

FOLHA DE S.PAULO



Defesa do terceiro setor exige mobilização da sociedade civil

No 10º aniversário do Marco Regulatório das OSCs, é preciso retomar a construção de um ambiente jurídico mais favorável às entidades

2.ago.2024 às 10h00

Laís de Figueirêdo Lopes

Advogada, sócia da SBSA Advogados e presidente da Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB de São Paulo

Dois projetos de lei reverberaram recentemente nas redes sociais, nas ruas e nos espaços que abrigam organizações da sociedade civil.

Um deles, federal, equipara o aborto legal acima de 22 semanas de gestação [ao crime de homicídio](#). O outro, municipal, batizado de “[PL da Marmita](#)”, pretendia impor [uma série de regras e multa de mais de R\\$ 17 mil](#) para quem doasse comida às pessoas em situação de vulnerabilidade em São Paulo.

Meses antes, o país já havia assistido à ameaça de [CPI das ONGs](#) na Câmara de Vereadores, que mirava o padre [Júlio Lancellotti](#), conhecido por atuar em nome do amor ao próximo na capital paulista. Todas as iniciativas estancaram diante da mesma autoridade: a imensa repercussão negativa que geraram na população.



Sociedade civil deve se articular para defender a existência de organizações sociais, ameaçadas por iniciativas retrógradas, como a CPI das ONGs - Keiny Andrade/Folhapress

Exemplos de uma onda que ganha cada vez mais corpo e poder. A [sociedade civil](#) mostra sua força ao levantar a voz contra decisões controversas, revelando um engajamento importante em espaço cívico renovador e uma determinação clara de influência em políticas públicas e em defesa dos direitos fundamentais.

Potente, vigorosa e segura, a voz cidadã, por meio das suas organizações ou em ações individuais e espontâneas, apresenta-se como antídoto ao crescimento ameaçador de propostas como essas no mundo. O universo digital, ao mesmo tempo em que serve como veículo de propagação de [fake news](#), tem sido aliado poderoso do protagonismo que vem das ruas e não dos gabinetes.

Iniciativas que surgem em um momento representativo de reflexão. Em 31 de julho de 2024, comemoramos dez anos do [Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil](#), o chamado MROSC.

Durante três dias, 1.700 pessoas se inscreveram para celebrar a data no [III Seminário Internacional do MROSC](#), que reúne organizações, academia, [filantropia](#) e gestores públicos num balanço geral da agenda.

E o que mudou de lá para cá na relação entre Estado e sociedade civil? O MROSC se firmou como instrumento vital para um ambiente mais justo e participativo. Uma ferramenta que trouxe para essa relação um lugar próprio e legítimo, que confirma que o Estado conta com as organizações como colaboradoras para executar [políticas públicas](#) e, ao mesmo tempo, fomentar iniciativas dessas entidades.

Essas e outras novidades do novo regime jurídico mudam a narrativa e o empoderamento das organizações.

Mas temos muito ainda o que alcançar. Havia uma expectativa de que o MROSC gerasse uma revolução na relação entre Estado e sociedade civil. A ideia era promover a segurança jurídica, a transparência e as regras claras para a execução de recursos públicos, além de promover a capacitação e a boa governança da administração pública e das [organizações da sociedade civil](#).

No entanto, com a saída da então presidente [Dilma Rousseff](#), em 2016, os esforços de implementação da nova lei restaram comprometidos.

A lei mudou, mas ainda falta mudar o Estado. Mesmo após uma década de MROSC, seguimos vendo medidas que [criminalizam](#) quem se dispõe a atuar no setor e nos mostram o quanto ainda precisamos aperfeiçoar o diálogo.

Sabemos que vivemos uma sociedade [polarizada](#), mas as organizações devem ser protegidas e valorizadas, pois representam a vontade e a luta coletiva.

O engajamento cívico demonstrado diante dos PLs citados é, acima de tudo, um sinal positivo de uma [democracia](#) participativa e ativa. Precisamos dar mais vazão também aos debates contra os excessos burocráticos que drenam as capacidades das organizações de seguirem adiante, seja do ponto de vista dos atos administrativos, seja em relação à legislação vigente.

Padaria de projeto social vende pães que alimentam pessoas em situação de rua em SP



Importante citar que hoje este debate no Brasil finalmente conta com um espaço previsto pela própria Lei 13.019/2014 para concertação sobre políticas, regras e práticas referentes à agenda MROSC: o Conselho Nacional de Fomento e Colaboração.

Um bom recomeço para uma agenda adormecida. É hora de retomarmos a construção e a consolidação de um ambiente jurídico, legislativo e institucional mais favorável às organizações. A quem interessa um [terceiro setor](#) enfraquecido?

Com a sociedade civil se articulando contra iniciativas retrógradas, defendendo direitos fundamentais e fazendo avançar o seu diálogo com o Estado pela valorização do seu papel complementar no enfrentamento aos desafios sociais, econômicos, tecnológicos e [ambientais](#) no Brasil, é possível acreditar que o futuro venha a seja um tempo em que os direitos de todos sejam respeitados e protegidos.

Inclui os direitos das organizações da sociedade civil de existir e resistir.